



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 006/93
de 10 de março de 1993

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS
SRS.VEREADORES, INCLUINDO PERCEPÇÃO DIFERENCIAL

Ver. LUIZ ALBERTO MODERNELL, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 37 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO

Artigo 1º - De conformidade com o Decreto Legislativo nº 139, de 25 de junho de 1992 da Câmara Municipal e em cumprimento aos termos do Of. nº 20/93-ATIS-ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, datado de 03 do corrente mes, a remuneração dos Srs. Vereadores, incluindo percepção diferencial, passa ser a seguinte:

D I F E R E N Ç A

À partir de 1º de janeiro de 1993

Em janeiro/93 - CR\$ 8.609.032,83

Em fevereiro/93 - CR\$ 8.609.032,83

TOTAL - Diferença à receber: CR\$ 17.218.065,66 c/ Vereador.

=====

R E M U N E R A Ç Ã O

À partir de 1º de março de 1993



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- fls.2 -

Artigo 2º - A diferença de que trata o Artigo 1º, tem a mesma vigência da auferida pelo Deputado Estadual.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 10 de março de 1993.

Ver. LUIZ ALBERTO MODERNELL
Presidente